



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 03/2024
Protocolado em: 22/01/2024 08h12

"Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes/MG e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 127, VI c/c Artigo 133 do Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º. da Lei nº. 283/2012, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC/IBGE, apurado entre Janeiro/2023 e Dezembro/2023.

Parágrafo Único. O subsídio no valor de **R\$ 5.376,13 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)** pago em parcela única mensal, passa a vigorar com o valor de **R\$ 5.575,58 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º- A recomposição monetária dos subsídios de que trata esta Resolução, no índice de reajuste considerado no *caput* do art. 1º, aplica-se, a partir de 1º de Janeiro de 2024, adimplida a diferença individual em equivalente apurado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A recomposição monetária de que trata o *caput* corresponde ao período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes permaneceram sem a correspondente atualização remuneratória.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ponto dos Volantes/MG, 17 de Janeiro de 2024.

NIVANILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente

CARLOS CLAY PEREIRA SANTOS
Vice Presidente

MARCOS NUNES MIRANDA
Secretário



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Documento assinado digitalmente por Carlos Clay Pereira Santos, Nivanildo Oliveira da Conceição, Marcos Nunes Miranda conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **C6RE5-T1DIG-MDSCQ-CAR12-S4A8J** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30





**MUNICÍPIO DE PONTO DOS
VOLANTES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 03/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/01/2024 08:05:53
Hash Interno: jssa3egtcgwo0vlxeqjg5y5wdpdpf05m0efipfgs



Chave de Verificação

C6RE5-T1DIG-MDSCQ-CARI2-S4A8J

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
027.***.***-08	Carlos Clay Pereira Santos	Assinado em 22/01/2024 08:12
052.***.***-07	Nivanildo Oliveira da Conceição	Assinado em 22/01/2024 08:12
257.***.***-70	Marcos Nunes Miranda	Assinado em 22/01/2024 08:12

Documento assinado digitalmente por Carlos Clay Pereira Santos, Nivanildo Oliveira da Conceição, Marcos Nunes Miranda conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **C6RE5-T1DIG-MDSCQ-CARI2-S4A8J** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

